

Obra Social do Ministério das Obras Públicas, I. P.

Despacho n.º 24 099/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e relativamente às atribuições que me são conferidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo na educadora de infância licenciada Joana Maria Magalhães Almeida Ricardo, coordenadora do jardim-de-infância sediado nas instalações da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., em Almada, e na assistente administrativa especialista Maria Luísa Guia Banha Beja Contente, ao serviço do Centro de Férias da OSMOP em Évora, competência para autorizarem despesas com aquisição de bens e serviços, através do fundo permanente, até à importância de € 150 por despesa, com efeitos a 23 de Fevereiro de 2005.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Pereira*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 24 100/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 7339/2003, de 30 de Outubro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 15 de Abril de 2003, subdelego no director da Casa da Luz, licenciado Victor Luís Esteves Silva, a competência para:

- 1) Elaborar os projectos do plano de acção e respectivo orçamento;
- 2) Dirigir o estabelecimento de acordo com o plano aprovado;
- 3) Participar no processo de selecção dos recursos humanos a afectar aos estabelecimentos;
- 4) Autorizar os planos de férias e as respectivas alterações;
- 5) Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- 6) Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 7) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas nos termos legais aplicáveis em função dos regimes de trabalho;
- 8) Autorizar as deslocações dos utentes em transportes públicos e em táxi;
- 9) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros e material lúdico e didáctico e com a aquisição de serviços até ao montante de € 750, respeitando as regras e limites superiormente estabelecidos para os fundos fixos;
- 10) Movimentar as contas bancárias conjuntamente com uma assinatura do funcionário ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;
- 11) Visar documentos de receita e despesa;
- 12) Autorizar as deslocações em serviço e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;
- 13) Autorizar as transferências e saídas de utentes;
- 14) Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes de acordo com as normas em vigor;
- 15) Efectuar a cobrança das comparticipações devidas pelos utentes;
- 16) Autorizar o pagamento de salários de estímulo;
- 17) Autorizar o pagamento de dinheiro de bolso para utentes que não tenham qualquer tipo de rendimento;
- 18) Assinar a correspondência relacionada com assuntos correntes de serviço;
- 19) Autorizar o pagamento de despesas de correio e franquias postais;
- 20) Subdelegar competência na figura do coordenador do estabelecimento.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelos subdelegados desde 1 de Outubro de 2002.

11 de Maio de 2003. — A Adjunta do Director, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10 578/2005 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério da Saúde de 18 de Novembro de 2005, nos termos do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, e regulamentação complementar, foi autorizada a alteração ao aviso de abertura do concurso para ingresso no internato médico em Janeiro de 2006 — ano comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, sob o n.º 9953/2005 (2.ª série).

Os hospitais e o número de vagas disponíveis para o referido internato, formação do ano comum, são os que constam do mapa anexo ao aviso n.º 9953/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005.

1 — Prazo de inscrição para o concurso — é alargado o prazo de inscrição por mais cinco dias úteis, até 5 de Dezembro de 2005.

2 — Das candidaturas:

2.1 — Só podem ser admitidos ao internato médico os candidatos que possuam as seguintes condições:

- a) Licenciatura em Medicina por universidade portuguesa, respectiva equivalência ou reconhecimento ao abrigo de legislação comunitária, de lei especial ou acordo internacional, de candidatos que não possuam o internato geral ou equivalência, não estejam a frequentar o internato geral, nem estejam a frequentar o ano comum do internato médico;
- b) Nacionalidade portuguesa, de país que integre a União Europeia ou de outro, desde que detenha autorização para o exercício das funções em território português;
- c) Inscrição na Ordem dos Médicos.

2.2 — As inscrições são efectuadas via Internet, através do *site* da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde — www.sg.min-saude.pt, devendo os candidatos seguir as instruções constantes no referido *site*, bem como imprimir o comprovativo da inscrição e entregá-lo ou enviá-lo para um dos seguintes locais:

- Lisboa — Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, Avenida de Miguel Bombarda, 6, 4.º, 1000-208 Lisboa;
Coimbra — Administração Regional de Saúde do Centro, Alameda de Júlio Henriques, 3000-120 Coimbra;
Porto — Administração Regional de Saúde do Norte, Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto;
Região Autónoma da Madeira — Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, Rua das Pretas, 1, 5.º, 9004-515 Funchal;
Região Autónoma dos Açores — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo.

Os candidatos que não possam aceder à inscrição *online* pelos seus próprios meios informáticos poderão fazê-lo nos serviços acima referidos.

2.3 — Aquando da inscrição *online*, os candidatos devem indicar por ordem de prioridade as opções (mínimo de 25) dos estabelecimentos onde pretendem realizar o internato médico — ano comum.

2.4 — O comprovativo da inscrição *online* que serve de requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos (originais ou fotocópias autenticadas):

- a) Certificado de licenciatura em Medicina ou equivalência, com informação final da nota obtida, convertida à escala de 20 valores;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos, emitido há menos de três meses;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade ou, no caso de cidadãos de países que não integrem a União Europeia, autorização de residência, autorização de permanência ou visto de trabalho do tipo IV.

2.5 — Em caso de dificuldade ou impossibilidade de acesso à Internet, a inscrição realiza-se mediante o preenchimento de boletins disponíveis para o efeito, que poderão ser levantados nos locais referidos no n.º 2.2, onde devem ser entregues, acompanhados da documentação supramencionada.

2.6 — A documentação é recebida e organizada nos serviços referidos no n.º 2.2, em processos individuais, sendo as listas provisórias dos candidatos admitidos e colocados na 1.ª fase, admitidos condicionalmente e excluídos, elaboradas por ordem alfabética e afixadas nos mesmos serviços até 12 de Dezembro de 2005, com a indicação dos fundamentos de exclusão e da deficiência de instrução dos processos.

2.7 — A não apresentação pelos candidatos dos documentos referidos no n.º 2.4 dentro do prazo de inscrição implicará a sua admissão condicional.